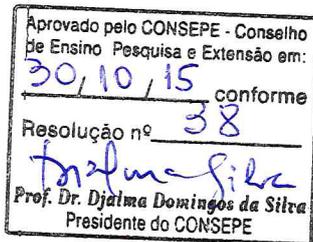


REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE ENFERMAGEM



Dispõe sobre normas aplicáveis ao Estágio Supervisionado do Curso de Enfermagem

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º. Este Regulamento dispõe sobre normas aplicáveis ao Estágio Supervisionado no Curso de Enfermagem da UNIFEV – Centro Universitário de Votuporanga.

Artigo 2º. São objetivos específicos do estágio supervisionado em unidades de internação em hospital de grande e médio porte:

- I. Refletir e aplicar os preceitos éticos da profissão no âmbito do Estágio Curricular;
- II. Colaborar com a promoção da segurança do paciente;
- III. Relacionar e aplicar, reflexivamente, os conhecimentos apreendidos e construídos nas Disciplinas da Cadeira Básica da Estrutura Curricular, Enfermagem na Saúde do Adulto, do Homem/ Trabalhador e do Idoso, Enfermagem na Saúde da Mulher, do Neonato, Criança e Adolescente, Paciente Crítico, Enfermagem em Saúde Mental, Administração em Enfermagem e Gerenciamento dos Serviços e Recursos em Enfermagem;
- IV. Conhecer e apresentar-se aos chefes dos Serviços de: Enfermagem, Administração e Serviços de Apoio e Manutenção com a finalidade de estabelecer um relacionamento ético-profissional de maneira a agilizar a resolução de eventuais problemas que possam surgir na unidade de Estágio Curricular passíveis de solução pelo estagiário;
- V. Realizar prioritária e diariamente a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) em impressos específicos a cada Unidade de internação (do estagiário) conforme orientação do supervisor
- VI. Aprimorar a capacidade de observação, comunicação e identificação de aspectos importantes para a elaboração da Sistematização da Assistência de Enfermagem utilizando-se de estratégias de comunicação e relacionamento terapêutico ao realizar visitas e coletar dados;

- VII.** Conhecer e apresentar-se aos profissionais da equipe interdisciplinar com a finalidade de estabelecer um relacionamento ético-profissional de maneira a agilizar a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a resolução de eventuais problemas que possam surgir na Unidade de estágio Curricular;
- VIII.** Elaborar um projeto de Intervenção (rotinas, normas e educação permanente) para uma determinada unidade hospitalar (de escolha do aluno) ou de recursos humanos e entregar à Supervisão do Estágio;
- IX.** Implementar o projeto de intervenção conforme as possibilidades e oportunidades se apresentarem;
- X.** Colaborar com a equipe de enfermagem na unidade que estiver locado no desenvolvimento de suas atividades, com a finalidade de promover orientações pertinentes e adequadas para a melhoria da qualidade da assistência de enfermagem com vistas à Educação em Serviço e Sistematização da Assistência de Enfermagem;
- XI.** Aprimorar a capacidade de relacionar conteúdos apreendidos e construídos teoricamente de maneira crítico-reflexiva à realidade apresentada para a melhoria da assistência de enfermagem;
- XII.** Desenvolver a capacidade de tomar decisões de maneira ética e responsável, preservando, assim, a integridade física e moral dos doentes/clientes, equipe de enfermagem e demais profissionais;
- XIII.** Desenvolver a capacidade de exercer liderança nas atividades de Supervisão com a equipe de enfermagem de maneira tal que o estilo de chefia e/ou, liderança da unidade hospitalar seja respeitada, buscando harmonia e coesão entre todos os profissionais;
- XIV.** Identificar a hierarquia administrativa da instituição hospitalar relacionando-se com a mesma e/ou com outras instâncias de maneira respeitosa, a fim de zelar e preservar na condição de discente e estagiário, a integridade moral da instituição de ensino – Centro Universitário de Votuporanga e instituição parceira Santa Casa de Votuporanga e Unidades de Atenção Primária;
- XV.** Procurar a orientação do Supervisor e/ou da Chefia responsável pela Unidade, sempre que necessitar tomar decisões que fujam às normas e rotinas pré-estabelecidas pela instituição hospitalar;
- XVI.** Discutir reflexivamente, relacionando e identificando as características físicas e estruturais da Unidade hospitalar com sua adequação ideal e/ou possível e propor soluções cabíveis e viáveis encaminhando à supervisão de estágio;

- XVII.** Identificar recursos materiais e equipamentos da unidade, observando as condições de uso, integridade e validade dos membros, tomando providências pertinentes para a solução dos problemas encontrados;
- XVIII.** Conferir e verificar, diariamente, integridade dos materiais de emergência e carrinhos de curativos da unidade, mantendo-os sempre completos e dentro dos prazos de validade (materiais e medicamentos);
- XIX.** Providenciar, quando possível, e colaborar com a chefia da unidade, na manutenção preventiva e reparadora dos equipamentos e recursos materiais, solicitando os serviços de apoio e manutenção;
- XX.** Discutir reflexivamente e implementar, quando possível, medidas de controle de infecção hospitalar, colaborando assim, com a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) no reconhecimento de mecanismo e/ou meios que facilitam a disseminação da infecção hospitalar, visando a preservar a segurança do paciente.
- XXI.** Executar, tecnicamente, procedimentos simples e complexos específicos da enfermagem próprios ao controle e/ou tratamento de cada situação de doença, bem como proceder ao registro de resultados;
- XXII.** Proceder e dirigir a passagem do plantão de maneira organizada e objetiva, considerando sua importância para a continuidade da assistência de enfermagem;
- XXIII.** Colaborar com a chefia da unidade no desenvolvimento de atividades administrativas e técnicas, no planejamento e organização das atividades diárias de enfermagem;
- XXIV.** Conhecer e participar da dinâmica das atividades de rotina inteirando-se de: normas, rotinas, regras de solicitações e/ou requisições; impressos, papéis e carimbos específicos, o seu fluxo e sua finalidade;
- XXV.** Realizar estudos adicionais pertinentes solicitados ou não sempre que se fizer necessário.

Artigo 3º. São objetivos específicos do estágio supervisionado na rede pública de atenção básica:

- Refletir e aplicar os preceitos éticos da profissão no âmbito da Administração e Gerenciamento da Assistência de Enfermagem em unidades de Atenção Básica à Saúde no decorrer dos Estágios Supervisionados;
- Relacionar e aplicar, reflexivamente, os conhecimentos apreendidos e construídos nas disciplinas: Enfermagem na Saúde do Adulto, Saúde do Trabalhador e do Idoso,

Enfermagem na Saúde da Mulher, Neonato, Criança e Adolescente, Enfermagem em Saúde Mental, Enfermagem em Saúde Coletiva, Educação em Saúde, Administração em Enfermagem e Gerenciamento dos Serviços e Recursos em Enfermagem;

- Conhecer e apresentar-se aos Gerentes dos Serviços de: Enfermagem, Administração e Serviços de Apoio e Manutenção com a finalidade de estabelecer um relacionamento ético-profissional de maneira a agilizar a resolução de eventuais problemas que possam surgir na Unidade de Estágio Supervisionado;
- Conhecer e apresentar-se aos Profissionais da equipe interdisciplinar com a finalidade de estabelecer um relacionamento ético-profissional de maneira a agilizar a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a resolução de eventuais problemas que possam surgir na Unidade de Estágio Supervisionado;
- Colaborar com a equipe de enfermagem na unidade que estiver locado no desenvolvimento de suas atividades, com a finalidade de promover orientações pertinentes e adequadas para a melhoria da qualidade da assistência de enfermagem com vistas à Educação em Serviço e Sistematização da Assistência de Enfermagem;
- Aprimorar a capacidade de relacionar conteúdos apreendidos e construídos teoricamente de maneira crítico-reflexiva à realidade apresentada para a melhoria da assistência de enfermagem;
- Desenvolver a capacidade de tomar decisões de maneira ética e responsável, preservando, assim, a integridade física e moral dos doentes/clientes, equipe de enfermagem e demais profissionais;
- Desenvolver a capacidade de exercer liderança com a equipe de enfermagem de maneira tal que o estilo de gerência e/ou liderança da Unidade de Atenção Básica à Saúde seja respeitada, buscando harmonia e coesão entre todos os profissionais;
- Identificar a hierarquia Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde relacionando-se com a mesma e/ou com outras instâncias de maneira respeitosa, a fim de zelar e preservar, na condição de discente e estagiário, a integralidade moral da UNIFEV– Centro Universitário de Votuporanga;
- Discutir reflexivamente, relacionando e identificando as características físicas estruturais da unidade de atenção básica à saúde com sua adequação ideal e/ou propor soluções cabíveis e viáveis, encaminhando-as ao supervisor, às gerências das unidades e manutenção e apoio;

- Identificar recursos materiais e equipamentos da unidade, observando as condições de uso, integridade e validade dos mesmos, tomando providências pertinentes para a solução dos problemas encontrados;
- Conferir e verificar, diariamente, a integridade dos materiais de emergência e de curativo da unidade, mantendo-os sempre completos e dentro dos prazos de validade (materiais e medicamentos);
- Providenciar, quando possível, e colaborar com a Gerência da unidade, na manutenção preventiva e reparadora dos equipamentos e recursos materiais, solicitando os serviços de apoio e manutenção;
- Discutir reflexivamente e implementar, quando possível, medidas de controle de infecção hospitalar, colaborando assim, com o reconhecimento de mecanismo e/ou meios que facilitam a disseminação da infecção na unidade/comunidade, visando à segurança do paciente.
- Executar tecnicamente procedimentos simples e complexos específicos da enfermagem próprios ao controle e/ou tratamento de cada situação de doença, bem como proceder ao registro de resultados;
- Proceder e dirigir a passagem do plantão ao colega acadêmico de maneira organizada e objetiva, considerando sua importância para a continuidade da assistência de enfermagem;
- Colaborar com a Gerência da unidade no desenvolvimento de atividades administrativas e técnicas, no planejamento e organização das atividades de enfermagem e, também, na elaboração de escala mensal e diária dos funcionários;
- Conhecer e participar da dinâmica das atividades de rotina inteirando-se de: normas, rotinas, regras de solicitações e/ou requisições; impressos, papéis e carimbos específicos, o seu fluxo e sua finalidade;
- Aprimorar a capacidade de observação, comunicação e identificação de aspectos importantes para a elaboração da Sistematização da Assistência de Enfermagem utilizando-se de estratégias de comunicação e relacionamento terapêutico ao realizar visitas e coletar dados;
- Realizar estudos adicionais – “situações problema”, pertinentes, solicitados ou não semanalmente, e sempre que se fizer necessário;
- Elaborar, estimular e viabilizar a educação em serviço da equipe de enfermagem e outros funcionários da unidade, devendo ser desenvolvido um projeto por aluno;

- Desenvolver ações de educação em saúde voltadas à comunidade (escolas, igrejas, corpo de bombeiro, etc.), devendo ser desenvolvidas individualmente ou em grupo;
- Monitorar (vigilância à saúde) as doenças dos grupos sociais, considerando-se os perfis de saúde-doença desses grupos e as questões que desencadeiam processos de adoecimento/fortalecimento (determinação social do processo saúde-doença).

Capítulo II

DEVERES DOS DISCENTES

Artigo 4º. Deveres dos discentes:

- I. Comunicar ao docente supervisor as dificuldades encontradas no desenvolvimento de Estágio;
- II. Seguir as orientações dos docentes supervisores, cumprindo o regulamento de estágio, e regulamentos da Instituição parceira Santa Casa e ou Atenção Primária;
- III. Não realizar procedimentos invasivos e curativos de grande porte sem a supervisão direta do docente e/ou enfermeiro da Unidade da Instituição parceira;
- IV. Comunicar imediatamente o docente supervisor e o enfermeiro responsável pelo setor em caso de acidentes ocupacionais com materiais biológicos para seguir o protocolo do ministério da saúde e fluxo de atendimento;
- V. Não retirar da instituição cedente das unidades de estágio documentos contendo dados referentes à pacientes/clientes;
- VI. Trazer, na primeira semana de estágio, uma cópia de comprovação da Carteira de Vacinação de acordo com o PNI – Programa Nacional de Imunização e NR-32 que será conferida e anexada à ficha de desempenho discente;
- VII. A carteira de vacinação discente deverá estar devidamente atualizada e a não observância deste item incorrerá no impedimento da realização das atividades de estágio;
- VIII. Trazer uma foto 3x4 colorida e recente para ser anexada em sua ficha de desempenho discente;
- IX. Manter apresentação pessoal cumprindo com a Norma Regulamentadora 32 – NR32;
- X. É obrigatório portar o crachá de identificação do aluno com o Logotipo da UNIFEV-Centro Universitário de Votuporanga, em local visível;

Capítulo III

RESPONSABILIDADE DO DISCENTE

Artigo 5º. É de responsabilidade do discente na Instituição Hospitalar:

- I. A assistência de enfermagem aos clientes sob seus cuidados, como a promoção de cuidados de higiene, conforto, controle de gotejamento de infusões, realização de procedimentos, organização de materiais e pertences dos pacientes das enfermarias, bem como a comunicação de dados alterados ao Enfermeiro da respectiva ala e aos auxiliares/técnicos de enfermagem.
- II. O aluno deverá organizar-se de modo que:
 - Todos do setor vivenciem momentos de supervisão;
 - O supervisor discente estabelecido na escala de estágio será responsável pela divisão dos leitos;
 - Elaboração da escala diária de atividades diárias, plano de supervisão, que deverão ser entregues aos docentes supervisores e uma cópia anexa na pasta de SAE, da unidade para consulta dos colegas de plantão;
 - O aluno receberá os modelos do impresso utilizado para SAE de cada setor, bem como a ficha de registro de atividades diárias, a serem registradas e assinadas pelo discente;
 - Todo setor deverá portar uma pasta para arquivamento da SAE realizada nos plantões a qual será recolhida pelo discente responsável ao término de cada plantão e levada ao Espaço UNIFEV Saúde;
- III. Cada aluno deverá ter uma pasta contendo: Regulamento de Estágio contendo os objetivos do Estágio, escala de plantão; plano de supervisão, estudos adicionais. Esta pasta será recolhida ao término do estágio supervisionado no momento da avaliação final e deverá ser trazida diariamente ao estágio.

Artigo 6º. É de responsabilidade do discente na Atenção Básica de Saúde:

- Tomar ciência dos programas de estágio curricular sanando as dúvidas com os docentes supervisores;
- Procurar a orientação do Supervisor e/ou da Gerência responsável pela Unidade, sempre que necessitar tomar decisões que não estão normatizadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Realizar consulta de enfermagem na Unidade de Saúde e/ou visita domiciliar diariamente;

- Elaborar plano de supervisão de enfermagem semanal, de acordo com a escala de trabalho;
- Elaborar organograma, escala de atividades (diária), mensal e de férias e manuais de normas e rotinas e procedimentos;
- Não realizar procedimentos invasivos sem a presença do supervisor e/ou enfermeiro da unidade, como por exemplo, administração de medicamentos e coleta de Papanicolau;
- É proibido ao estagiário administrar imunobiológicos em crianças de 0 a 5 (cinco) anos;
- Todos os projetos desenvolvidos deverão ser discutidos previamente junto ao Enfermeiro da unidade de saúde e com os docentes supervisores;
- Elaborar e executar projetos de educação permanente (cada aluno deverá desenvolver um projeto);
- Elaborar e executar projetos de educação em saúde na comunidade (escolas, igrejas, CEMEI, etc.);
- Elaborar e/ou executar grupos educativos na Unidade de Saúde;
- Realizar a primeira visita domiciliar com o agente comunitário de saúde ou qualquer outro elemento da equipe de saúde;
- Não realizar visita domiciliar sem acompanhante;
- Realizar estudos adicionais pertinentes solicitados ou não sempre que se fizer necessário.

Capítulo IV

HORÁRIO

Artigo 7º. Os horários deverão ser cumpridos conforme as necessidades da unidade de atendimento e a determinação da carga horária.

Artigo 8º. Os estagiários deverão comparecer às unidades de estágio com 10 (dez) minutos de antecedência, com tolerância de 10 (dez) minutos de atraso para o início das atividades. Todos os atrasos excedentes e saídas antecipadas serão computados em minutos para reposição.

Capítulo V

VAGAS

Artigo 9º. Serão distribuídas de acordo com as necessidades e disponibilidade da unidade hospitalar e de saúde pública.

- I.** Unidade hospitalar: os setores/alas disponíveis para estágio são: Pronto Socorro; Clínica Cirúrgica; Clínica Médica; Maternidade; Pediatria; Centro Cirúrgico e CME (Período Matutino); UTI Adulto.
- a.** O aluno que durante o Estágio Supervisionado estiver cursando dependência de disciplinas específicas, NÃO poderá ocupar vaga nas unidades abertas e fechadas compreendendo respectivamente: fechadas (Centro cirúrgico e UTI adulto); e abertas (Pediatria, Maternidade e Pronto Socorro).
- b.** Nas unidades de atendimento é PROIBIDO utilização de celulares e quaisquer equipamentos eletrônicos que gravem, filmem e fotografem, nas dependências da Instituição parceira.
- c.** Em casos de urgências, o docente supervisor deverá ser comunicado sobre o motivo e decidirá a respeito da autorização e uso do celular para recebimento de chamadas.
- d.** É vedada a realização de imagens (fotografias, filmagens) e/ou gravações de diálogos nas dependências da Instituição parceira, exceto na presença de comprovação de Autorização da Resolução 196/96 do parecer de um Comitê de Ética em Pesquisa.
- e.** É proibido utilização dos telefones dos postos de enfermagem para recebimento ou ligações particulares, inclusive a comunicação entre os setores pelos discentes e das unidades de atenção básica;

Capítulo VI

PRESENÇA EM CAMPO DE ESTÁGIO

Artigo 10. É vedado ao aluno faltar às atividades de estágio supervisionado nos dias previamente estabelecidos.

- I.** É facultado ao aluno faltar em caso de justificativas relevantes: doença, falecimento de parentes e/ou outras eventualidades que se justifiquem oficialmente no manual acadêmico fundamentadas em documentos legais;
- II.** É facultado ao aluno faltar às atividades propostas para consulta médica mediante comprovação legal, estando ciente da reposição;
- III.** É facultado ao aluno faltar às atividades do Estágio Supervisionado para participação em eventos científicos (participação em um evento científico com apresentação do certificado, cuja cópia será anexada no prontuário do discente o qual apresentará relatório escrito sobre o evento assim que retornar às atividades do estágio);
- IV.** A participação em mais de um evento científico implicará reposição do estágio no período estabelecido pelo supervisor;

V. A falta referente à participação em evento científico devidamente comprovado com certificado não necessita ser repostada pelo discente em campo de estágio desde que o certificado não seja utilizado para o Programa de Atividades Complementares (PAC);

VI. Nos casos em que o aluno preferir apresentar o certificado de participação em evento científico para o Programa de Atividades Complementares (PAC), deverá agendar junto ao docente supervisor as devidas reposições;

Capítulo VII

FALTAS JUSTIFICADAS

Artigo 11. É dever do discente comunicar ao docente supervisor sua ausência em campo de estágio.

Artigo 12. A não comunicação de falta discente, bem como a ausência em campo de estágio por dias consecutivos incorrerá em envio de registro de ausência discente pelos docentes supervisores do campo de estágio e encaminhado à Coordenação do Curso de Enfermagem para providências cabíveis ao caso.

Artigo 13. Na Saúde Coletiva, o aluno que estiver inserido em um evento/campanha, palestra e na impossibilidade de participar deverá comunicar ao docente supervisor e providenciar sua substituição.

Capítulo VIII

COMUNICAÇÃO DAS FALTAS

Artigo 14. Comunicação das faltas:

- Solicita-se ao aluno que não realize ligações a cobrar nos celulares dos supervisores;
- Quando da comunicação de situações (falecimento, doença etc.), não efetuar a ligação na madrugada, e sim comunicar pela manhã;
- O docente supervisor que o aluno comunicar via telefone, automaticamente, avisará os demais docentes, não necessitando de avisar mais de um professor;
- É proibido ao discente comunicar colegas de estágio e/ou recepção do Espaço Unifev sobre sua falta;
- É facultado ao aluno trocar de plantão apenas quando em caráter justificável, após solicitação e autorização dos Docentes Supervisores do Estágio.

Capítulo IX

NORMAS DE REPOSIÇÃO DE FALTAS

Artigo 15. O Estágio Supervisionado é uma atividade obrigatória, tendo o aluno que cumprir a carga horária total, sendo que as ausências do campo deverão ser justificadas para serem repostas.

Artigo 16. Toda Falta do aluno em campo de estágio deverá ser reposta no mês da respectiva falta e/ou semana subsequente ao término do mês, data que será agendada pelos docentes supervisores.

Artigo 17. O não cumprimento das reposições referentes às faltas justificadas incorrerá reprova do aluno no estágio, seguindo a Resolução do Conselho Nacional de Educação e Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Enfermagem.

Capítulo X

PADRONIZAÇÃO DA VESTIMENTA E APRESENTAÇÃO PESSOAL

Artigo 18. É padronização da vestimenta e apresentação pessoal dos discentes no estágio supervisionado:

- I. Roupas brancas obrigatórias para entrada na instituição hospitalar e crachá;
- II. Roupas brancas (calça não transparente; blusa não transparente e não curta; sem decotes e blusas que exponham região abdominal não serão permitidas);
- III. Avental branco comprido de manga longa com nome do curso e logotipo da UNIFEV;
- IV. Sapato branco fechado com cobertura total do dorso do pé ou tênis em couro;
- V. Roupas privadas (calça e blusão) para o Centro Cirúrgico (Período Diurno) e Unidade de Terapia Intensiva (UTI);
- VI. Na Saúde Coletiva: comparecer com trajés adequados: calça (ou saia) poderá ser de cor azul escura/jeans, sapatos fechados, jaleco com manga quando do uso de blusas regatas e crachá com logotipo da instituição;
- VII. Cabelos presos (principalmente franjas) e tricotomia facial para sexo masculino;
- VIII. Unhas aparadas e limpas, quando do uso de esmaltes optarem por cores claras;
- IX. Relógio com ponteiros de segundos (analógico) como material de bolso;
- X. É possível a utilização de brincos pequenos e sem muitas reentrâncias;

- XI. É vedada a utilização de anéis, itálico em partes do corpo que estejam à mostra (face, orelhas);
- XII. É vedada a utilização de maquiagem carregada, principalmente no Centro Cirúrgico e UTI;
- XIII. Indica-se a utilização de maquiagem lúdica na Pediatria;

Capítulo XI

TRANSIÇÃO NAS UNIDADES HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA

Artigo 19. Transição nas Unidades Hospitalares e Atenção Básica no estágio supervisionado:

- I. É proibido transitar em unidades nas quais o aluno não estiver locado, salvo para emergência ou transporte de pacientes;
- II. É proibido ficar parado em agrupamentos nos corredores da instituição hospitalar;
- III. Não permitir que o estágio supervisionado seja prejudicado por outras atividades acadêmicas, extracurriculares e/ou de ordem pessoal, que redundaria em prejuízos do programa e dos objetivos que pretende atingir (reuniões de comissão de formatura, Trabalho de Conclusão de Curso e outros);
- IV. Zelar pelo cumprimento dos preceitos éticos na unidade (conversas paralelas, sobre a vida pessoal, conversas inadequadas para o ambiente, piadas, fofocas, risadas altas);
- V. O estagiário não pode retirar-se do campo sem comunicar o supervisor da semana e os docentes supervisores;
- VI. Não preparar alimentos frios e quentes nas dependências da Unidade de Saúde;

Artigo 20. Dependências do Espaço UNIFEV Saúde:

- É obrigatório ao aluno portar o material de bolso diariamente em campo de estágio (caneta esferográfica azul, vermelha ou preta conforme o plantão); garrote, termômetro clínico, tesoura, caderneta de anotações e/ou prancheta, relógio com ponteiro de segundo; lanterna;
- É obrigatório ao aluno ou grupo de alunos que utilizarem as salas de orientações que mantenham a organização das cadeiras, mesas, iluminação, ar condicionado, além da limpeza da mesma;
- No período diurno: o horário de lanche será estabelecido com o supervisor, devendo os alunos locados na mesma unidade de saúde ter horários diferentes, num total de 15

minutos por dia em seus plantões e não deverá ser feito dentro das dependências da Unidade de Saúde. No hospital nas unidades (CC, UTI adulto), o aluno fará seus 15 minutos dentro da Unidade (copa).

Capítulo XII

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Artigo 21. Avaliação de desempenho:

- Considerar-se-á aprovado o aluno que tiver frequência total (100%) e desempenho satisfatório pelos supervisores durante as atividades desenvolvidas no período do estágio, ou após cumprimento de sua reposição do período determinado;
- Se reprovado, o aluno deve repetir o estágio curricular em período letivo regular como dependência.

Artigo 22. Os alunos serão avaliados mediante a qualidade das atividades desempenhadas e propostas pelos objetivos específicos, ressaltando-se:

- Conduta ético-profissional e qualidade de relacionamento interpessoal com colegas, supervisores e equipe multiprofissional;
- Capacidade e habilidade na supervisão do setor a ele destinado;
- Conhecimento de materiais e equipamentos para a realização das diversas técnicas de enfermagem;
- Conhecimento prévio e domínio de conteúdos teóricos aprendidos e construídos nas disciplinas básicas e específicas de enfermagem nos períodos letivos anteriores;
- Competência para intervir no processo saúde-doença das pessoas internadas nas enfermarias ou unidades onde são realizadas suas atividades de Estágio Supervisionado;
- Qualidade nas informações no decorrer das passagens de plantão junto aos Supervisores de Estágio (identificação do cliente, informações corretas a respeito de medicamentos em uso, exames solicitados e intervenções de enfermagem e/ou médicas realizadas), Enfermeiros responsáveis pelas unidades hospitalares e/ou colegas;
- Interesse em devolver informações solicitadas pelos Docentes Supervisores quando do ato da passagem de plantão; realização de estudos e leituras complementares solicitadas;

Capítulo XIII

AVALIAÇÕES

Artigo 23. Na Saúde Coletiva, os alunos serão avaliados por meio de:

- I. Avaliação Escrita. Aplicada sem aviso prévio a qualquer momento a partir da primeira semana de estágio supervisionado com intuito de realizar pré e pós-teste no início e final de estágio respectivamente. A avaliação abrangerá os seguintes aspectos: SAE (histórico de enfermagem, exame físico, dados laboratoriais, diagnóstico de enfermagem e prescrição de enfermagem) e os Programas do Ministério da Saúde (Políticas públicas de saúde, hanseníase, tuberculose, diabetes, hipertensão, Doenças Sexualmente Transmitidas/AIDS, hepatites virais, planejamento familiar, saúde da mulher, saúde da criança, saúde do idoso, saúde do homem, e saúde do adolescente), métodos de esterilização e desinfecção. Poderá ser utilizada a história de um cliente existente na unidade de referência do aluno e/ou o conteúdo escolhido poderá ser de qualquer disciplina do curso de graduação em Enfermagem. Poderá ser utilizada apresentação de estudo de caso em momentos estabelecidos pelo supervisor. O aluno poderá apenas consultar a referência bibliográfica de diagnóstico de enfermagem: NANDA.
- II. Avaliação de Medicamentos. Avaliação escrita de Fármacos utilizados nas unidades de saúde e medicamentos dos Programas do Ministério.
- III. Visita diária de enfermagem. Realizadas individualmente em qualquer momento do período de atividades estabelecidas. No decorrer da visita, será solicitado que o aluno apresente: planejamento diário da unidade sob sua responsabilidade (alguns ex. escala diária de funcionários, inclusive área médica, procedimentos de pequena cirurgia previstos, recebimento e saída de materiais de consumo e permanente, farmácia, recepção, sala de coleta de materiais para exames laboratoriais, sala de esterilização, sala de vacina, sala de curativo) e educação permanente.
- IV. Desempenho geral. A avaliação será registrada no prontuário de desempenho discente, contendo observações subjetivas, por meio de visitas diárias, e objetivas por meio das avaliações teóricas escritas.

Artigo 24. Na Instituição Hospitalar, os alunos serão avaliados por meio de:

- I. Avaliação Escrita. Conteúdos específicos abordados no decorrer do curso de graduação como: Fundamentos do Cuidado Integral em Enfermagem, Fundamentos e Práticas da Enfermagem, Fundamentos da Sistematização da Assistência de Enfermagem, Enfermagem no Cuidado Integral ao Adulto, Enfermagem no Cuidado Integral ao

Idoso, Enfermagem no Cuidado Crítico, Enfermagem no Cuidado Perioperatório, Enfermagem no Cuidado Integral à Mulher, Enfermagem no Cuidado Integral à Criança, Enfermagem no Cuidado Integral ao Recém-Nascido, Programas do Ministério (hanseníase, tuberculose, diabetes, hipertensão, Doenças Sexualmente Transmitidas/ AIDS, hepatites virais, planejamento familiar).

- II. Avaliação de Medicamentos. Avaliação escrita das medicações específicas da unidade de estágio do aluno contendo: indicação; contraindicação; via de administração, reações adversas, cuidados de enfermagem, incluindo cálculo, diluição e rediluição de medicamentos.
- III. Avaliação de Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Avaliação teórico-prática de SAE, de um paciente escolhido pelo aluno e que o mesmo já o conheça (tenha sistematizado ou prestado assistência sob supervisão docente); o aluno poderá utilizar como bibliografia apenas NANDA;
- IV. Visita diária de enfermagem. Serão realizadas individualmente em qualquer momento do período de atividades estabelecidas pelos docentes supervisores do estágio. No decorrer da visita, será solicitado que o aluno apresente todos os dados colhidos do paciente, patologias, exames realizados e suas alterações e as intervenções realizadas na assistência prestada ao paciente/cliente utilizando-se do impresso disponível para a coleta dos dados dos clientes sob sua responsabilidade assistencial.
- V. Avaliação de Conteúdos Específicos e procedimentais de cada setor/ala. Avaliação escrita de conteúdos específicos teóricos e procedimentais do respectivo setor no qual o aluno estiver alocado.

Artigo 25. Na Instituição Hospitalar, cada aluno realizará avaliações oficiais teórico-práticas, aplicadas sem aviso prévio no transcorrer das atividades acadêmicas de estágio.

Artigo 26. Este regulamento entra em vigor imediatamente após sua aprovação pelo CONSEPE – Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFEV-Centro Universitário de Votuporanga, revogadas eventuais disposições em contrário.

Votuporanga, 24 de julho de 2015



140